



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

MEMO S/N.º

Em, 10 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa especializada em serviço de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal.

A contratação ora pretendida é justificada, pois a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população que busca os serviços da casa legislativa. Sendo assim, o uso de fardamento proporciona uma identificação visual dos servidores, facilitando o reconhecimento por parte dos cidadãos e promovendo uma imagem profissional para a Câmara Municipal.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, com a previsão do art 182 da Lei Federal nº 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ, /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF:
	Data: 02/01/2024
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE FARDAMENTO.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

A contratação ora pretendida é justificada, pois a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população que busca os serviços da casa legislativa. Sendo assim, o uso de fardamento proporciona uma identificação visual dos servidores, facilitando o reconhecimento por parte dos cidadãos e promovendo uma imagem profissional para a Câmara Municipal.

Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:

Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ./MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.0001.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.30.00 – Material de consumo.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0019/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
CONFEÇÃO DE FARDAMENTO.**

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 25 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAZ CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL - FEVEREIRO 2023

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal:

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 703.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 31114745

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023. EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para confecção de fardamento.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 07 de maio de 2024 até o dia 09 de maio de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 06 de maio de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	CAMISA POLO MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% POLISTER E 50% ALGODAO COM BORDADOS	un	18
02	CAMISA POLO MASCULINA / FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO 50% POLISTER E 50% ALGODAO LINHA PROFISSIONAL COM BORDADOS E BOTÕES	un	9

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada, pois a utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população que busca os serviços da casa legislativa. Sendo assim, o uso de fardamento proporciona uma identificação visual dos servidores, facilitando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

reconhecimento por parte dos cidadãos e promovendo uma imagem profissional para a Câmara Municipal.

2.2. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2024.


GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.002.320/0001-53
Rua João Azevedo de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a prestação de serviço de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 08 de maio de 2024 até o dia 10 de maio de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 07 de maio de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 08.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 173, Centro
Ipueira - RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN, COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO	un	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada devido a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de bens da Câmara Municipal de Ipueira/RN, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.70.032.321/0001-53
Rua João Antonio de Medeiros, 147 - FZS, centro
Ipueira - RN

2.2 Considerando que a relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens da Câmara Municipal (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

2.3 A contratação dos serviços justifica-se ainda, pela necessidade de alinhar as orientações e ações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) através da Portaria MF n.º 184/2008, Portaria STN n.º 634, de 19 de novembro de 2013, NBC TSP e MSCAP em parceria com CFC – Conselho Federal de Contabilidade, portanto, tal contratação se mostra mais que necessária.

2.4. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara municipal de Ipueira;

3.2 Para a elaboração dos serviços deverá ser realizada a avaliação quantitativa e qualitativa, com emissão de relatório.

3.3 A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive as placas de tombamento.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ Nº 10.032.321/0001-53
Rua João Antonio de Medeiros, Nº 173, Centro
Ipueira - RN

4.3 - Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.70.032/3214001-53
Rua João Alencar de Medeiros, 76 - FZ, centro
Ipueira - RN

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato,

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /ME 70492.321/0001-33
Rua João Alencar de Medeiros, 16º 170, centro
Ipueira - RN

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ (ME) 10.002.321/0001-53
Rua João Azevedo da Medeiros, Nº 135, centro
Ipueira - RN

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1895



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06/70.002.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, Centro
Ipueira - RN

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 07 de maio de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 12676151



PROPOSTA DE PREÇO

Proposta válida por 60 dias

PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Ipueira/RN, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO / QUANT.	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Ipueira - RN, com arquivamento em meio eletrônico.	01	R\$ 8.000,00

Proposta válida por 60 dias a contar da data de emissão.

PATOS - PB, 29 de Abril de 2024.

DOC. ORGANIZAÇÕES
CNPJ 45.096.447/0001-44



COTAÇÃO

REF.: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN.

VÁLIDA POR 60 DIAS

PROPONENTE: HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO 10443255423
CNPJ nº 46.816.125/0001-95
(83) 999332789
heac.consult@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID P, TOTAL	
1	Prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Ipueira - RN, com arquivamento em meio eletrônico.	01	9.500,00
Total:			9.500,00

Soledade - PB, 29 de Abril de 2024.

HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO
10443255423

À Câmara Municipal de Ipueira – RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda

CNPJ: 39.933.307/0001-80

Endereço: Praça General Neiva nº 69 - Jaguaribe

CEP: 58.015-350 - João Pessoa – Paraíba

Whatsapp: (83) 9.9981-8237, Fixo: 3400-0040

E-mail: contabilidade@prestcontas.com.br

Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Ipueira - RN, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Ipueira - RN, com arquivamento em meio eletrônico.	Serviço	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

Valor total da Proposta: R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

João Pessoa - PB, 25 de abril de 2024.



**PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**

CNPJ: 39.933.307/0001-80

Praça General João Neiva - 69, Jaguaribe

João Pessoa – PB



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400

Nome do Empresário

ARMINDA CRISTINA DA SILVA

Nome Fantasia

DOC ORGANIZACOES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

400948

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

113.739.224-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2022

Número de Registro

CNPJ

45.096.447/0001-44

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA RUA JANUNCIO CANDEIA

Município

QUIXABA

Número

46

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

01/02/2022

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua obtenção está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/qualificadta.asp>.

Número do Recibo
ME89855123

Número do Identificador
45096447000144

Data de Emissão
02/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
45.096.447/0001-44
DOC ORGANIZACOES LTDA

CNPJ/MF nº 45.096.447/0001-44

NIRE 25201077508

ARMINDA CRISTINA DA SILVA, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1996, natural da cidade de Patos - PB, portadora do RG 4003948 SSDFPB e CPF 113.739.224-00, residente e domiciliada à Rua JANUNCIO CANDEIA, 46, CENTRO, QUIXABA - PB, CEP: 58733-000,

Único Sócio e quotista da sociedade empresária limitada "DOC ORGANIZACOES LTDA", sediada na Rua JANUNCIO CANDEIA, 46, CENTRO, QUIXABA - PB, CEP: 58733-000, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE 25201077508, inscrito no CNPJ sob o nº 45.096.447/0001-44, resolve alterar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2020, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

1ª CLÁUSULA - Da Mudança De Endereço

A Sociedade que funcionava na Rua JANUNCIO CANDEIA, 46, CENTRO, QUIXABA - PB, CEP: 58733-000, passa neste ato a funcionar na RUA MANOEL TORRES, SN, NOVA BRASÍLIA, CEP: 58736510, Patos - PB.

2ª CLÁUSULA - Da alteração das atividades econômicas

A sociedade resolve adicionar a atividade econômica principal como segue:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Passar a Atividade principal para secundária:

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

E adicionar as seguintes atividades secundárias como seguem:

Atividades secundárias:

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

6920-9/04 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8219-3/01 - Fotocópias;

8550-3/01 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
45.096.447/0001-44
DOC ORGANIZACOES LTDA

3ª CLÁUSULA - Do Objeto Social

A Sociedade Limitada exercerá a partir do deferimento deste ato os serviços que realizam o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais; as revendedoras de outorgados dos serviços de telecomunicações, as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades de serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica, as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais, as atividades de serviços especiais - SE, exploradas como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública, as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking), as atividades de comunicações por telemetria, as atividades de operação de estações de radar, as atividades de serviço limitado privado - SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica, as atividades de serviços públicos-restritos,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações, os serviços de recarga de telefones celular, a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços; o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolve ou de seus representantes; a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação, os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, a consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais, atividades de atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links, os serviços de customização de programas de computador customizáveis, ou seja, atividades que consistam em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema; as atividades de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), as atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, a recuperação de panes informáticas, o serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema; a operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet, a operação de portais da internet, que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação, as atividades para certificação digital, as páginas de entretenimento (jogos) na internet, exceto jogos de azar, as páginas de publicidade na internet, o acesso a programas na internet, os serviços de disponibilização de música através da internet, os serviços de e-mail; as demais atividades de prestação de serviços de informação, como: os serviços de informação telefônica, os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, os serviços de resumos de notícias (clipping); as atividades de consultoria contábil e tributária, as atividades de auditoria contábil e tributária, as atividades de perícia técnica, relacionadas à contabilidade e à matéria tributária; os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reestruturação, controle orçamentário, informação, gestão, a definição de métodos e procedimentos de contabilidade



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
45.096.447/0001-44
DOC ORGANIZACOES LTDA

geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos, a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa, a consultoria em logística de localização; o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos, reproduções de cópias, projetores, data-show, máquinas e equipamentos de contabilidade: caixas registradoras, calculadoras eletrônicas, o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, o serviço de plotagem, os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias; o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital; as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças, as agências promotoras de integração universidade-empresa que visam a incentivar a pesquisa científica e de inovação tecnológica e o ensino (cursos, treinamentos e seminários) voltado para o desenvolvimento empresarial, os serviços de testes vocacionais, os serviços de avaliação educacional, as agências



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

promotoras de programas de intercâmbio de estudantes, as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas a universidades, exceto na área de saúde; as atividades dos cursos de informática; as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; as atividades dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação. Essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, as atividades de assessoria e consultoria na área de saúde, as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas a universidades na área de saúde; as atividades de documentação e informação de bibliotecas de todos os tipos, salas de leitura, áudio e proteção, destinadas a servir o público em geral, as atividades de catalogação de coleções, o empréstimo e armazenamento de livros, mapas, periódicos, revistas, fitas de vídeo, DVDs, obras de arte, as atividades de recuperação de informação, as bibliotecas e os serviços de armazenamento de fotos e filmes, a gestão de bibliotecas e de arquivos públicos; a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicas de bancos.

E exercerá as seguintes atividades:

8211-3/99 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
45.096.447/0001-44
DOC ORGANIZACOES LTDA

6202-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6310-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8219-9/01 - Fotocópias;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

4ª CLÁUSULA - Do Ato Constitutivo

Tendo em vista a modificação ora ajustada consigna-se no Contrato de Constituição.

1ª CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade Empresária Limitada continua com o nome empresarial "DOC ORGANIZACOES LTDA", e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2ª CLÁUSULA - Da Sede

A sociedade tem sede no endereço: RUA MANOEL TORRES, 3N, NOVA BRASÍLIA, CEP: 58706310, Fatos - PB, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3ª CLÁUSULA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais; os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações, as atividades de rede e circuito especializados - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
45.096.447/0001-44
DOC ORGANIZACOES LTDA

dados, imagens, o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica, as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais, as atividades de serviços especiais - SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertas à correspondência pública, as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking), as atividades de comunicações por telemetria, as atividades de operação de estações de radar, as atividades de serviço limitado privado - SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica, as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações, os serviços de recarga de telefones celular, a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços; o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptadas às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes; a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação, os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, a consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais, atividades de atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links, os serviços de customização de programas de computador customizáveis, ou seja, atividades que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema; as atividades de assessoramento ao usuário na utilização do sistema, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), as atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, a recuperação de panes informáticas, o serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema; a operação de páginas de Internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de Internet, a operação de portais da Internet que atualizem periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação, as atividades para certificação digital, as



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

páginas de entretenimento (jogos) na internet, exceto jogos de azar, as páginas de publicidade na internet, o acesso a programas na internet, os serviços de disponibilização de música através da internet, os serviços de e-mail; as demais atividades de prestação de serviços de informação, como: os serviços de informação telefônica, os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, os serviços de resumos de notícias (clipping); as atividades de consultoria contábil e tributária, as atividades de auditoria contábil e tributária, as atividades de perícia técnica, relacionadas à contabilidade e à matéria tributária; os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos, a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa, a consultoria em logística de localização; o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos, reproduções de cópias, projetores, data-show, máquinas e equipamentos de contabilidade: caixas registradoras, calculadoras eletrônicas, o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, o serviço de plotagem, os serviços de encadernação, quando combinados com o



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

reprodução de cópias; o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital; as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças, as agências promotoras de integração universidade-empresa que visam a incentivar a pesquisa científica e de inovação tecnológica e o ensino (cursos, treinamentos e seminários) voltado para o desenvolvimento empresarial, os serviços de testes vocacionais, os serviços de avaliação educacional, as agências promotoras de programas de intercâmbio de estudantes, as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas a universidades, exceto na área de saúde; as atividades dos cursos de informática; as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; as atividades dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação. Essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, as atividades de assessoria e consultoria na área de saúde, as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas a universidades na área de saúde; as atividades de documentação e informação de bibliotecas de todos os tipos, salas de leitura, áudio e projeção, destinadas a servir o público em geral, as atividades de catalogação de coleções, o empréstimo e



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

armazenamento de livros, mapas, periódicos, revistas, fitas de vídeo, DVDs, obras de arte, as atividades de recuperação de informação, as bibliotecas e os serviços de armazenamento de fotos e filmes, a gestão de bibliotecas e de arquivos públicos; a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetoras, scanners, mouses, a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos.

E exerce as seguintes atividades:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

8319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

7320-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8219-9/01 - Fotocópias;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
45.096.447/0001-44
DOC ORGANIZACOES LTDA

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
9111-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4ª CLÁUSULA - Do Início das Atividades e do Prazo

O início das atividades da sociedade empresária limitada iniciou em 01/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
ARMINDA CRISTINA DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL:	20.000	R\$ 20.000,00

6ª CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

7ª CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

8ª CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

9ª CLÁUSULA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: ARMINDA CRISTINA DA SILVA, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cações de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DÓC ORGANIZACOES LTDA

10ª CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª CLÁUSULA - Do Pró Labora

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA - Do Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª CLÁUSULA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de **Patos - PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estar assim lido e contratado, fez-se ditar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.096.447/0001-44

DOC ORGANIZACOES LTDA

Patos, 09/02/2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Arinda Cristina da Silva', is written over a horizontal line.

ARINDA CRISTINA DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, registrado em 13/09/2013, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024 09:32 SOB Nº 20240468771.
PROTOCOLO: 248498771 DE 14/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11482079999. CNPJ DA SEDE: 40004467000144.
NIRE: 25201077508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
DOC ORGANIZAÇÕES LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VERÍSSIMO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 45.096.447/0001-44
DOC ORGANIZACOES LTDA

ARMINDA CRISTINA DA SILVA, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Patos - PB, nascida em 27/08/1996, Empresária, número do documento 113.739.224-00, residente e domiciliado no(a) RUA JANUNCIO CANDEIA 46, CENTRO, Quixaba - PB, CEP 58733-000 (art. 997, I, CC)

Sócio da sociedade limitada **DOC ORGANIZACOES LTDA**, sediada na RUA MANOEL TORRES, nº SN NOVA BRASÍLIA, CEP: 58706-510, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 45.096.447/0001-44 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MARIA GENERINA DE ARAUJO, Nº SN QUADRA102 LOTE 27, SALGADINHO, CEP: 58706-552, Patos - PB.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 05 de Março de 2024


ARMINDA CRISTINA DA SILVA
Socio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, registrado em 13/09/2013, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 12:16 SOB Nº 20240556178.
PROTOCOLO: 240556178 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403263231. CNPJ DA SEDE: 45096487000144.
NIRE: 25201077508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
DGC ORGANIZACOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000003898

Razão Social: DOC ORGANIZACOES LTDA

Nome Fantasia: DOC ORGANIZACOES

CNPJ: 45.096.447/0001-44

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA MARIA GENERINA DE ARAUJO, SN, QUADRA102 LOTE 27, SALGADINHO

CEP: 58706652

Local e data: Município de Patos, segunda, 11 de março de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **24AHV8ODGN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.096.447/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOC ORGANIZACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOC ORGANIZACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA GENERINA DE ARAUJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA102 LOTE 27
--	--------------	----------------------------------

CEP 58.706-652	BARRIO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCORGANIZACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9152-2397
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

113.739.224-00

Nome

ARMINDA CRISTINA DA SILVA

Nascimento

27/08/1998

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO


 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARANÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DO DESENVOLVIMENTO
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239




Aracelis Cristina de Silva
 02/08/1987

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
QUANTIDADE LÍBRAS	4.000,948
DATA DE EXPIRAÇÃO	18/10/2011
NOME ARMINDA CRISTINA DA SILVA	
FILIAÇÃO GILBERTO MIGUEL DA SILVA RITA DOS IMPOSSÍVEIS SILVA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
PATOS-PB	27/06/1996
CÓDIGO ORDEM	
MASC.N.45401 FLS.70 LIV.40	
CARTÓRIO PATOS-PB	
ASSINATURA DO DIRETOR	
18-7-711676-29-28-23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 08.054.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: DOC ORGANIZACOES LTDA	Sequencial: 352181
CPF/CNPJ: 45.096.447/0001-44	Validade: 11/05/2024
Endereço: R RUA MARIA GENERINA DE ARAUJO SN QUADRA102 LOTE 27 Localização: SALGADINHO PATOS 58706652	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 12 de Março de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

E58335D0595EA81D37D4584FF47B7A888021CE21



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 81E4.D9DB.5136.635B

Emitida no dia 18/03/2024 às 07:58:22

Nome Empresarial:

DCC ORGANIZACOES LTDA

Endereço:

MARIA GENERINA DE ARAUJO

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

Número:

S/N

Complemento:

QUADRA102 LOTE 27

CEP:

58706-652

Inscr. Estadual:

16.488.186-7

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

45.096.447/0001-44

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.096.447/0001-44

Razão Social: DOC ORGANIZACOES LTDA

Nome Fantasia: DOC ORGANIZACOES

Certidão emitida às 14:07 de 25/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /5LHgWtr. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOC ORGANIZACOES LTDA
CNPJ: 45.096.447/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:11 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **CBC8.EBAF.7599.2E41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.096.447/0001-44

Razão

DOC ORGANIZACOES LTDA

Social:

Endereço:

AV MARIA GENERINA DE ARAUJO SN QUADRA 102 LOTE 27 /
SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-652

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706521938904918

Informação obtida em 26/04/2024 10:29:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOC ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.096.447/0001-44

Certidão nº: 11506030/2024

Expedição: 20/02/2024, às 08:21:10

Validade: 18/08/2024 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOC ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.096.447/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0020/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0020/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 02 de maio de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0020/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante ARMINDA CRISTINA DA SILVA, CNPJ 45.096.447/0001-44, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 13 de maio de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0020/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Ipueira/RN, 13 de maio de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0020/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa ARMINDA CRISTINA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.096.447/0001-44, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 13 de maio de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro-
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N° 0020/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ARMINDA CRISTINA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.096.447/0001-44, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 15 de maio de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ARMINDA CRISTINA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.096.447/0001-44, para prestação de serviço de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal, no valor global de R\$ \$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ipueira/RN, 15 de maio de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	20 / 2024	429214
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000016/2024
Data da Expedição do Termo: 15/05/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 15/05/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 8000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: NILMARA DE ASSIS LIMA
CPF: 02098896409

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6DE4A5CD7F6E2510DF00D884ACDA3B3F

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 429214
Data e hora do Envio: 31/12/2024 16:19:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/12/2024 16:18:53